



LEI Nº 1.094/89, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989.

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da despesa do Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito Suplementar na importância de NCz\$ 1.825.000,00 (Um Milhão^{Mil} Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzados Novos), para reforço de Dotações Orçamentárias.

2000 - 0307020.2.01-3120	NCz\$	100.000,00
2000 - 0307020.2.01-3130	"	100.000,00
2000 - 0307020.2.01-4120	"	50.000,00
2000 - 0522134.1.03-4110	"	45.000,00
3000 - 0307021.2.02-3120	"	80.000,00
3000 - 0307021.2.02-3130	"	50.000,00
5000 - 0407021.2.09-3120	"	50.000,00
5000 - 0407021.2.09-3130	"	50.000,00
5000 - 0416096.2.11-3120	"	20.000,00
5000 - 0416096.2.11-3130	"	20.000,00
5000 - 0951264.2.13-3120	"	30.000,00
6000 - 0807021.2.14-3120	"	50.000,00
6000 - 0807021.2.14-3130	"	80.000,00
6000 - 0807021.2.14-4120	"	100.000,00
6000 - 0842188.1.06-4110	"	100.000,00
6000 - 0842188.2.15-3120	"	50.000,00
6000 - 0842188.2.15-3130	"	150.000,00
6000 - 0842188.2.15-4120	"	120.000,00
7000 - 1375021.2.18-3120	"	100.000,00
7000 - 1375021.2.18-3130	"	100.000,00
7000 - 1375428.2.20-3120	"	50.000,00
7000 - 1375428.2.20-4120	"	40.000,00
8000 - 0807021.2.24-3120	"	20.000,00
8000 - 0807021.2.24-3130	"	20.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

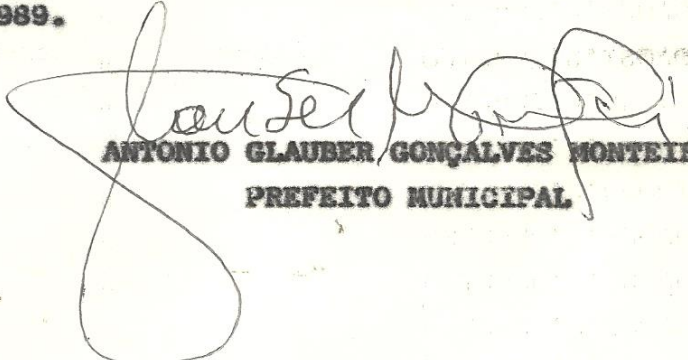
CONTINUAÇÃO

10000 - 1058021.2.26-3120	20.000,00
10000 - 1058021.2.26-3130	20.000,00
10000 - 1058575.1.17-4110	140.000,00
10000 - 1058575.2.27-3130	30.000,00
10000 - 1060325.2.28-3120	30.000,00
10000 - 1060325.2.28-2130	30.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação verificado no presente exercício de acordo com artigo 43 § I, e II § III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 28 de dezembro de 1.989.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL